



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**C.N.P.J 13.239.827/0001-02**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROJETO DE LEI N° 0018/2025**

Institui a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência no âmbito do Município de Barra do Rocha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Rocha - Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra do Rocha a Semana de Conscientização da Depressão na Infância e Adolescência, a ser realizada na primeira semana do mês de setembro, com os seguintes objetivos:

- I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - Combater o preconceito;
- IV - Prevenir, combater e tratar a depressão na infância e adolescência.

**Art. 2º.** A campanha poderá ser feita através da articulação da rede de proteção, CRAS, conselho tutelar, sec. Saúde, sec. Assistência social, sec. Administração,

instituições religiosas, por meio de realizações de palestras com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos e de cartazes em repartições públicas e privadas, atendimento ao público em creches e em instituições de ensino municipais.

**Art. 3º.** O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à campanha de prevenção e tratamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Rocha, 25 de março de 2025

**Washington Mendes Santana**  
Vereador